

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, através do Pregoeiro designado através de GP/Decreto nº 203/2017, de 15/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, do tipo **“MAIOR LANCE OU OFERTA”**, no dia **09 de Julho de 2018**, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014, objetivando a contratação de estabelecimento bancário, público ou privado, para a concentração da folha de pagamento de salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, ativos, inativos em geral, com exclusividade e concessão de créditos consignados, sem exclusividade, (respeitando a portabilidade), conforme especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, o qual está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, bem como, poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, desta Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 20/06/2018 a 06/07/2018. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 20/06/2018 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018PMSS

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS EM GERAL, COM EXCLUSIVIDADE, E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO E ANEXOS INTEGRANTES.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: 09/07/2018****Horário: 9:30h**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home ou www.soutosoares.ba.gov.br, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 20 de Junho de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018PMSS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PREÂMBULO:

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.922.554/0001-98, sediada na Av. José Sampaio, nº 08, Souto Soares/BA, CEP 46.900-000, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 203 de 15/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO DE MACEDA**, designado para receber documentos, propostas e praticar os atos do certame, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS EM GERAL, COM EXCLUSIVIDADE, E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO E ANEXOS INTEGRANTES**, em conformidade com o edital respectivo e anexos integrantes, conforme especificação contida no Anexo I (Especificação Técnica), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie exigências deste Edital.

2. Este edital estará disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, www.soutosoares.ba.gov.br e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, bem como poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **20/06/2018 a 06/07/2018**, para o qual não haverá custos, caso o solicitante ofereça meios de gravação do referido edital.

3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem partes integrantes. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **09 de Julho de 2018, às 9:30h (nove horas e trinta minutos)**, na sede Administrativa do município de Souto Soares – BA., localizada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.900-000 e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6. Resumo da licitação:

6.1. OBJETO: Contratação de estabelecimento bancário, público ou privado, para a concentração da folha de pagamento de salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, ativos, inativos em geral, com exclusividade e concessão de créditos consignados sem exclusividade, em conformidade com o edital respectivo e anexos integrantes, conforme especificação contida no Anexo I (Termo de Referência);

6.2. REALIZAÇÃO DO CERTAME: CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia **09/07/2018, às 9:30 horas**, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS EM GERAL, COM EXCLUSIVIDADE, E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO E ANEXOS INTEGRANTES**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, juntamente com cópia do Documento de Identificação do representante legal;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a"

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**), juntamente com cópia do Documento de Identificação do procurador;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo III**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 ou legislação específica que regulamenta no Município de Souto Soares – BA., o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2

2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*Envelope n.º 1 – Proposta**Pregão Presencial n.º 018/2018***CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
BANCÁRIO - FOLHA DE PAGAMENTO DE
SALÁRIOS DOS SERVIDORES***Envelope n.º 2 – Habilitação**Pregão Presencial n.º 018/2018***CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
BANCÁRIO - FOLHA DE PAGAMENTO DE
SALÁRIOS DOS SERVIDORES**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo ou do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** - Termo de Referência, deste Edital;
- d) **Preço total do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, cujo valor mínimo é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora deverá ser efetuado em 50% (cinquenta por cento) até o 10 (décimo) dia após a assinatura do contrato e o restante no processamento da primeira folha de pagamento dos servidores municipais, limitando esse prazo a 60 dias da assinatura do contrato;
- g) Prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

impeditíveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição de preços, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Prefeito através de aditamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identificação com foto de sócio(s);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento de identificação com foto de sócio(s);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 deverão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, mesmo se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

I - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais da sede do licitante;

I.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1)- Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** .

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1)- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por prefeitura municipal, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado, não sendo aceito atestado emitido pela Prefeitura de Souto Soares - BA.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se comprometendo a instalar a agência bancária ou posto de atendimento bancário - PAB no prazo de 60 (sessenta) dias, após a entrega do espaço cedido pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO VI**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar Municipal Nº 169/2010 de 28 de dezembro de 2010.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro o documentos para o Credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas de preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) O valor mínimo referencial da proposta deverá ser de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

c.1) Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao mínimo referencial.

d) Os lances iniciais serão livres, sendo facultado ao Pregoeiro, no decorrer da sessão, estabelecer intervalos mínimos de valor para cada lance, caso julgue necessário.

4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o preço **TOTAL**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10 - Considerada aceitável a oferta de maior oferta ou lance, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior lance ou oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será pelo maior lance ou oferta**, a qual será feita diretamente pelo pregoeiro, submetida a homologação pelo prefeito.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item indivisível, sua execução não poderá ser fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

3 – O objeto licitado, bem como a instalação de Agência/PAB, e os outros itens contratados deverão estar disponíveis à contratante em no máximo 60 dias da assinatura do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido preferencialmente através de crédito em conta corrente da Prefeitura de Souto Soares, a qual informará no ato do contrato, podendo, em todo caso, proceder a entrega por meio de ordem de pagamento ou cheque administrativo ou outro meio de pagamento, que neste caso deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto, excetuado os casos de depósito ou crédito direto na conta da Prefeitura, dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificada a compensação ou liquidação do pagamento, que neste caso, deverá ser firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - **Condições de pagamento: o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora deverá ser efetuado em 50 % (cinquenta por cento) até o 10 (décimo) dia após a assinatura do contrato e o restante no processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, limitando esse prazo a 60 dias da assinatura do contrato.**

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como serão informados os órgãos Estaduais e Federais a ocorrência e demais providências,

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Conforme informação da Divisão de Contabilidade e Orçamento, não haverá despesa a ser onerada, eis que o referido certame visa a entrada de recursos financeiros (receitas) e não sua saída (despesa).

7 - A contratada será a única instituição financeira a prestar os serviços para processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos em geral, com exclusividade e concessão de créditos consignados em exclusividade, "respeitando a portabilidade".

8 - Os servidores envolvidos pelo contrato são os ativos e os pensionistas, conforme Anexo I deste Edital.

8.1 – Na Agência/PAB instalada por conta do contrato com a administração pública municipal, os servidores, pensionistas e agentes terão prioridade no atendimento, sendo registrada ressalva em aviso visível ao público, excetuados nos casos em que for agência regularmente já existente antes do contrato e que não fora instalada com a única e exclusiva finalidade de atendimento do contrato resultante deste processo.

9 - Foram incluídos, além dos servidores ativos, apenas os pensionistas, ressaltando que esta Prefeitura Municipal não possui Instituto de Previdência próprio. O município recolhe as contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social/SRFB (Previdência Geral de Previdência Social).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10 - O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato.

11 - A Contratada será a única Instituição Financeira com direito a manter instalações bancárias (Caixas Eletrônicas) no interior de prédios pertencentes ou de propriedade da Prefeitura durante o prazo do contrato.

12 - Em relação ao item VI. 1.2. “b1” tratar-se de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

13 - A realização de operações societárias não poderão ser informadas com antecedência à Prefeitura. Contudo, caso a contratada tenha condições de fazê-lo sem lhe proporcionar qualquer prejuízo, recomenda-se.

14 - A Prefeitura repassará à contratada, com antecedência mínima de dois dias úteis, o arquivo com as informações para realização do crédito. A Prefeitura repassará à contratada o montante financeiro, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

15 - Serão aplicadas as condições da Resolução 3402/2006 do CMN (BACEN), garantindo-se, então, a possibilidade do servidor público optar pela abertura/movimentação de conta-salário ou conta-corrente para recebimento dos proventos.

16 - A estrutura de atendimento disponibilizada pela atual prestadora dos serviços é suficiente para atender as exigências do edital e, qualquer alteração nas condições do edital e disponibilização de estrutura serão previamente negociada entre as partes contratantes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 - Caso a CND-I (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) não esteja em nome da instituição financeira, contudo o imóvel refira-se onde está instalada a sede da mesma, será aceita normalmente.

18 - A expressão “concentrada” refere-se à condição exclusiva para processamento da folha de pagamento.

19 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Souto Soares, Estado da Bahia.

Souto Soares - BA, 20 de Junho de 2018.

Fernando Francisco de Maceda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de estabelecimento bancário para concentração da folha de pagamento de salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, ativos, inativos em geral, com exclusividade e concessão de créditos consignados, sem exclusividade, (respeitando a portabilidade), com instalação mínima de uma Agência ou Agência/PAB (Posto de Atendimento Bancário).** A Agência Bancária ou Agência/PAB deverá funcionar em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que com a autorização da Prefeitura Municipal. A referida agência/posto deverá conter no mínimo e obrigatoriamente, caixas para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras, operado por um funcionário. Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, internet, etc.), bem como pessoal (operador de caixa, seguranças, orientador de caixa eletrônico, gerente, etc.), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. Despesas de água/esgoto, energia elétrica, telefone, etc. serão de inteira responsabilidade da Contratada. Caso a proponente vencedora não tenha Agência/PAB no município, deverá instalar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a critério da Contratante, desde que atenda as necessidades dos servidores.

1.2 O período para execução dos serviços a serem contratados através desta licitação será de 05 anos ininterruptos.

1.3. O valor referencial mínimo da proposta inicial do valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Souto Soares será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Manter, todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada. Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos. Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

2.2. Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores e agentes serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatório a abertura e manutenção da conta corrente movimento na Instituição Contratada por parte do Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

2.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.1. Promover a abertura de conta corrente dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil. A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para no mínimo os seguintes serviços: a) Transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições; b) Saques, totais ou parciais dos créditos.
- 3.2. Fornecer gratuitamente um cartão salário ou magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos, em máquinas de auto-atendimento.
- 3.3. Substituir o cartão salário sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/roubo devidamente comprovado. A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
- 3.4. Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas corrente dos servidores e agentes políticos, mediante custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- 3.5. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores e agentes políticos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a municipalidade.
- 3.6. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 3.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.8. Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- 3.9. Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- 3.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 3.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 3.13. Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante.
- 3.14. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.
- 3.15. A licitante não poderá reclamar ao Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, caso seja o imóvel de propriedade do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.
- 3.16. Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.17. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de necessidades especiais.
- 3.18. A licitante que não tiver agência ou posto de atendimento bancário / PAB no Município de Souto Soares/BA, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.
- 3.18.1. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que a licitante comprove e justifique sua solicitação, que será devidamente analisada pela autoridade competente que expedirá parecer sobre sua aceitabilidade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.18.2. A licitante deverá, ao final do prazo estabelecido no item 3.18 e.3.18.1, devolver o espaço cedido pela prefeitura de acordo com o termo de referência deste edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1. Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal, em numero aproximado de 476 (quatrocentos e setenta e seis).

4.1.1. Folha mensal de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Souto Soares/BA (Referência Abril de 2018):

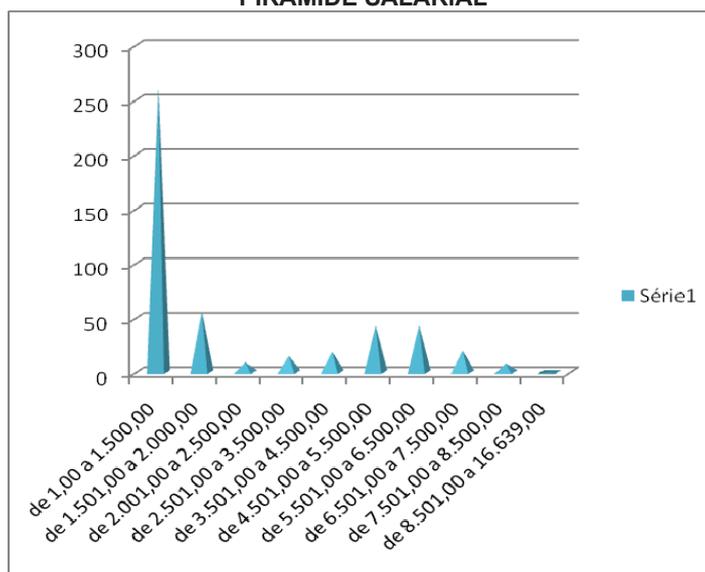
a) Valor Bruto da Folha: R\$ 1.257.853,62 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

4.1.2. Pirâmide salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FAIXA SALARIAL VALORES em R\$	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS
de 1,00 a 1.500,00	262
de 1.501,00 a 2.000,00	56
de 2.001,00 a 2.500,00	9
de 2.501,00 a 3.500,00	15
de 3.501,00 a 4.500,00	19
de 4.501,00 a 5.500,00	43
de 5.501,00 a 6.500,00	43
de 6.501,00 a 7.500,00	20
de 7.501,00 a 8.500,00	8
de 8.501,00 a 16.639,00	1

PIRÂMIDE SALARIAL



Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.3. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreende, os seguintes:

4.3.1 Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

4.3.2 Saques, totais ou parciais dos créditos;

4.4. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;

4.5. Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

4.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalidade, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre servidor e a Prefeitura.

4.7. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Timbre da empresa)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 018/2018.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 169/2010 de 28 de dezembro de 2010.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. 18/2018.

_____, ____/____/____.

Assinatura

(Assinatura com Firma Reconhecida)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....

(data).....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTAÇÃO DE AGÊNCIA OU PONTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

A Empresa (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no Edital. Declara ainda, que se compromete a instalar a agência bancária ou posto de atendimento bancário – PAB no prazo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

(Cidade/UF) _____ / _____ / _____.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento particular de Contrato, pactuam entre si o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, Insc. Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. _____ brasileiro, (Estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ ° _____, Bairro _____, (cidade/Estado) _____, CPF nº _____, R.G _____, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo Nº 26/2018 e Pregão Presencial PP – 18/2018, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do referido contrato **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PÚBLICO OU PRIVADO**, para concentração da folha de pagamento de salários dos servidores municipais, ativos, inativos, com exclusividade e concessão de créditos consignados, sem exclusividade, (respeitando a portabilidade), com instalação mínima de uma Agência/PAB (Posto de Atendimento Bancário). A Agência/PAB deverá funcionar em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que com a autorização da Prefeitura Municipal. A referida agência/posto deverá conter no mínimo e obrigatoriamente, caixas para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras, operado por um funcionário. Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, internet, etc.), bem como pessoal (operador de caixa, seguranças, orientador de caixa eletrônico, gerente, etc.), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. Despesas de água/esgoto, energia elétrica, telefone, etc. serão de inteira responsabilidade da Contratada. Caso a proponente vencedora não tenha Agência/PAB no município, deverá instalar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a critério da Contratante, desde que atenda as necessidades dos servidores conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo Administrativo Nº 26/2018 e Pregão Presencial N.º 18/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo Administrativo Nº 26/2018 e Pregão Presencial N.º 18/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada se compromete a pagar à Contratante a importância integral de R\$ (). O pagamento do valor da proposta vencedora deverá ser efetuado em 50 % (cinquenta por cento) até o 10 (décimo) dia após a assinatura do presente contrato e o restante no processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, limitando esse prazo a 60 dias da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato terá início em ____ de _____ de _____ e seu término em ____ de _____ de _____

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, considerando se tratar de entrada de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – receber o valor mencionado na Cláusula Terceira, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

I – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

I – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

II – efetuar integralmente o pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, até o 1.º (primeiro) processamento da folha de pagamento dos servidores.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

III – fica concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores públicos municipais, agentes políticos, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria;

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;

IV - Na Agência/PAB quando instalada por conta do contrato com a administração pública municipal, os servidores, pensionista e agentes terão prioridade no atendimento, sendo registrada ressalva em aviso visível ao público.

V - A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

VI – A contratada disponibilizará aos servidores públicos municipais, agentes políticos, a possibilidade de contratação de empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, com taxas atrativas;

VII - A contratada deverá respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos servidores, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito a isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor, caso esta não seja a vencedora do certame.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratada**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratante** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto licitado, bem como a instalação de Agência/PAB, se necessária, e os outros itens contratados deverão estar disponíveis à contratante em no máximo 60 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 26/2018 e Pregão Presencial Nº 18/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 26/2018 e Pregão Presencial Nº 18/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Souto Soares – BA., ____ de _____ de 201__.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: